



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005, da Instrução Normativa nº 001/2025 do CIM-AMREC e demais legislações aplicáveis, torna-se público que será realizada licitação compartilhada entre os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
Nº: 008/CIM-AMREC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011

DATA DE ABERTURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTATO: (48) 3438-3000 -Ramal-22
E-MAIL: licitacoes@cim-amrec.sc.gov.br

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

SISTEMA: Registro de Preços

PREAMBULO

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público que realizará

licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)** e demais legislações aplicáveis.

A presente licitação será realizada de forma compartilhada entre os municípios consorciados participantes, cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, na condição de órgão gerenciador, a condução do procedimento licitatório e a gestão da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação compartilhada de empresa especializada para disponibilização, implantação e operação de solução tecnológica integrada de gestão de frota pública, em modelo SaaS, contemplando, no mínimo, rastreamento e monitoramento veicular, gestão de condutores e diário de bordo, abastecimentos, manutenção, infrações de trânsito, documentos, custos, alertas, indicadores, relatórios gerenciais, integrações, suporte técnico, treinamento, atualização tecnológica e fornecimento dos equipamentos e dispositivos necessários à operação, em regime de comodato quando aplicável, para atendimento do CIM-AMREC e dos municípios consorciados participantes, conforme Termo de Referência.

1.2. A solução, seus módulos, integrações, equipamentos e dispositivos deverão atender integralmente às especificações e requisitos funcionais e de desempenho previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à interoperabilidade, disponibilidade, segurança da informação, portabilidade dos dados, proteção de dados pessoais e prevenção de dependência tecnológica.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.2. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC e os entes consorciados a seguir: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Içara e Forquilha.

2.2.1. Caberá a cada município participante realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte dos municípios participantes.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O registro de mais de um fornecedor será admitido na Ata de Registro de Preços visando a formação de Cadastro de Reserva, que será composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação observadas as necessidades dos municípios consorciados participantes de acordo com a ordem de classificação original do certame, conforme art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O Gerenciador também incluirá na Ata de Registro de Preços os licitantes que mantiverem sua proposta original, para o caso de o licitante vencedor e os componentes do cadastro de reserva (com preço igualado) terem seus registros cancelados ou não atenderem à convocação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será examinada na hipótese de necessidade de contratação destes, observada a ordem de classificação.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos

Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIM-AMREC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de prestação de serviços compatível com o solicitado.

3.4. As alterações dos quantitativos registrados poderão ocorrer mediante remanejamento interno entre os órgãos participantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos nos lotes internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DA ABERTURA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08:45
ABERTURA: 03 de novembro de 2026

4.2. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

4.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio agente político ou servidor público que possua impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC**, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

5.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas, devendo a proposta observar os seguintes requisitos:

a) conter, no campo próprio do sistema, o valor global do lote, composto pelos itens 01, 02 e 03, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à disponibilização, implantação e operação da solução integrada, tais como tributos, encargos, equipamentos, conectividade, licenças, hospedagem, parametrização, integrações, migração/carga inicial de dados, treinamento, suporte, manutenção, atualizações, deslocamentos e demais despesas incidentes sobre a contratação;

b) conter, na proposta cadastrada na plataforma eletrônica, a identificação e descrição da solução tecnológica ofertada, inclusive nome da plataforma, módulos disponibilizados, arquitetura de implantação, marca e modelo dos equipamentos quando aplicável e indicação objetiva de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, sem prejuízo da posterior Prova de Conceito;

c) conter prazo de validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

d) conter declaração de atendimento integral às especificações funcionais e de desempenho previstas no Termo de Referência, incluindo requisitos de segurança da informação, interoperabilidade, portabilidade, continuidade do serviço e proteção de dados pessoais nos termos da LGPD.

6.2. As propostas deverão observar os quantitativos estimados previstos no Termo de Referência.

6.3. Caso haja omissão quanto à validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de**

desclassificação.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme legislação aplicável e regras da plataforma eletrônica.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Não serão aceitos valores unitários finais acima do valor máximo aceitável definido no orçamento estimado. O orçamento estimado possui caráter sigiloso e será utilizado internamente para fins de aceitabilidade, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, reformando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
- b)** Apresentem vícios insanáveis;
- c)** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o **item 10.4**

10.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de **02 (dois) dias**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.4. No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de composição de custos contendo todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

10.2.5. A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

10.2.6. A proposta readequada deverá conter a identificação do lote, descrição da solução ofertada, marca e modelo dos equipamentos quando aplicável, quantitativos, valores unitários e valor global do lote, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.5 O valor de referência deste processo licitatório possui caráter sigiloso, conforme faculta o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e consta de Anexo Sigiloso apartado, acessível apenas aos órgãos de controle e à autoridade competente.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

11.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

11.2. Regularidade social:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

- b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC**, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**
- c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**
- d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC**, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item: **(Anexo II)**
- e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**
- g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**
- h) **Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**
- i) **Declaração** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**
- j) **Declaração** para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.4. Qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto, envolvendo implantação ou operação de solução tecnológica de gestão de frota, rastreamento, telemetria ou plataforma integrada de complexidade compatível, admitida a soma de atestados quando tecnicamente adequada, vedada a exigência de identidade integral de funcionalidades;
- b) **HOMOLOGAÇÃO ANATEL:** comprovação de homologação vigente junto à ANATEL dos equipamentos de comunicação/rastreamento que dependam dessa certificação, quando integrantes da solução ofertada;
- c) **COMPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:** apresentação de prospecto, catálogo técnico, manual, memorial funcional ou documentação equivalente, em língua portuguesa, que identifique a plataforma ofertada e seus principais módulos, sem substituir a demonstração prática exigida na Prova de Conceito;

d) ESTRUTURA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO: declaração formal de que a licitante manterá estrutura técnica apta à implantação, suporte, manutenção e cumprimento dos níveis de serviço definidos no Termo de Referência, inclusive reposição de equipamentos defeituosos quando aplicável;

e) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD: declaração de que a solução e os processos de tratamento de dados atendem à Lei Federal nº 13.709/2018 e às exigências de segurança, controle de acesso, confidencialidade, integridade, disponibilidade, registros de auditoria e gestão de incidentes previstas no Termo de Referência.

11.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital, registrados na junta comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs.: Não será necessária a apresentação do Livro Diário.

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, **do último exercício social, assinada pelo representante da empresa e contador da mesma**, que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.6.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei complementar 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como serviço rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.6.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

11.7. A ausência dos documentos exigidos no **item 11.6** poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores

11.8. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.9. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

11.11. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11.12. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 11** deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.13. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no **item** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

12.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no **item 11** deste edital, a fim de agilizar a análise

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

12.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

12.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 12.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

12.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o pregoeiro proceda à análise.

12.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores **à data de abertura da sessão pública** salvo documentos obtidos diretamente em sítios oficiais.

12.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realizar Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de comprovar o atendimento integral das especificações técnicas e funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência.

14.2. A Prova de Conceito será realizada em data, horário e local definidos pelo CIM-AMREC, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da Administração.

14.3. A avaliação será conduzida por Comissão Avaliadora especialmente designada pelo CIM-AMREC, composta por servidores ou técnicos responsáveis pela análise da solução.

14.4. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar, de forma prática e operacional, o atendimento aos requisitos críticos da solução, incluindo, no mínimo:

- a) acesso à plataforma web, perfis de usuário e segregação por ente/unidade;
- b) rastreamento e monitoramento em tempo real, histórico de rotas e eventos;
- c) identificação e gestão de condutores e diário de bordo;
- d) gestão de abastecimentos, consumo, médias e inconsistências;
- e) gestão de manutenção preventiva e corretiva, alertas e histórico;
- f) gestão de infrações de trânsito, documentos, prazos e vinculação de responsáveis;
- g) dashboards, indicadores, relatórios gerenciais e exportação de dados;
- h) alertas e notificações configuráveis;
- i) mecanismos de integração, API ou exportação estruturada previstos no Termo de Referência;
- j) trilhas de auditoria, registros de acesso e controles de segurança;
- k) funcionamento dos equipamentos e dispositivos de identificação, quando aplicáveis à arquitetura ofertada;
- l) demais requisitos críticos definidos na matriz/roteiro da Prova de Conceito.

14.5. A Comissão Avaliadora registrará os resultados em relatório próprio, indicando o atendimento ou não dos requisitos exigidos.

14.6. O não atendimento de qualquer requisito considerado obrigatório implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito e sua consequente desclassificação.

14.7. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, aplicando-se os mesmos critérios de avaliação.

14.8. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição para a adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o **item 15.1** deste edital.

15.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no **item 15.2** deste edital.

15.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data em que ele for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

17.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento, fiscalização e medição da execução dos serviços, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

17.5.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vencedora.

17.5.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele da habilitação apenas no caso de solicitação expressa de alteração entre o CNPJ da MATRIZ e FILIAIS (ou entre filiais), mediante comprovação de que o novo CNPJ também preenche os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

17.6. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, sendo as contratações formalizadas individualmente por cada município consorciado participante, conforme sua dotação orçamentária.

17.7. Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

17.8. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Fiscal: Dimas Kammer ocupante-Diretor Executivo
- b)** Suplente do fiscal, Bruna Viel - Gerente de Inspeção Industrial e Sanitária

17.9. A Ata de Registro de Preços será firmada e gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, cabendo a cada município consorciado participante a formalização das contratações decorrentes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observado o disposto no Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos municípios consorciados participantes durante todo o período de sua validade, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

18.1.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá, na seguinte ordem:

- a)** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade em relação aos itens específicos;
- c)** Convocar os demais fornecedores do Cadastro de Reserva visando igual oportunidade de negociação.

19.3. É admitida a alteração dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado observadas as hipóteses legais aplicáveis, especialmente quando formalizada contratação decorrente da ata.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO DA GARANTIA

20.1. Todas as despesas relacionadas à instalação, ativação, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais serviços necessários correrão exclusivamente por conta da contratada.

20.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada realizar a instalação, configuração, ativação, manutenção e substituição dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento da solução de rastreamento durante toda a vigência da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

20.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de serviços correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, sem qualquer ônus para o Município ou para o Consórcio.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho e ou autorização de prestação de serviços de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;

- e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

21.3. Em caso de cancelamento do registro do detentor da Ata, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva para que assumam a prestação de serviços pelo preço do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação.

22. DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante, no exercício em que ocorrer a contratação.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/autorização de prestação de serviços, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

23.4. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC.

23.5. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, será instaurado por comissão específica, conforme provocação.

23.5.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

23.5.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será assegurado a ampla defesa.

23.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, para que este adote as medidas cabíveis.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Declaração de Enquadramento;

Anexo IV – Modelo

Anexo V – Termo

Anexo VI – Planilha de Itens e Quantidades (sem valores).

de Proposta;
de Referência;

24.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

24.13. Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC está situado na Avenida Santos Dumont, 855, Bairro Pinheirinho, Criciúma – SC, CEP 88804-490, com expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, atendendo pelo telefone (48) 3438-3000.

Criciúma, 09 de outubro de 2026.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC

ANEXO I –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/CIM-AMREC/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/CIM-AMREC/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/CIM-AMREC/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIM-AMREC, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE FORNECEDORA REGISTRADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.629.547/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. FORNECEDORA REGISTRADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

3. ORIGEM

A presente Ata decorre do Processo Licitatório nº XXX/CIM-AMREC/2026, modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, homologado em //2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação compartilhada de empresa especializada para disponibilização, implantação e operação de solução tecnológica integrada de gestão de frota pública, em modelo SaaS, contemplando, no mínimo, rastreamento e monitoramento veicular, gestão de condutores e diário de bordo, abastecimentos, manutenção, infrações de trânsito, documentos, custos, alertas, indicadores, relatórios gerenciais, integrações, suporte técnico, treinamento, atualização tecnológica e fornecimento dos equipamentos e dispositivos necessários à operação, em regime de comodato quando aplicável, para atendimento do CIM-AMREC e dos municípios consorciados participantes, conforme Termo de Referência. As especificações, quantitativos e condições são as constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação é realizada de forma **compartilhada**, cabendo ao CIM-AMREC a função de **Órgão Gerenciador**, e aos municípios consorciados participantes a condição de **Órgãos Participantes**, responsáveis pelas contratações decorrentes.

1.3. A presente Ata **não obriga** o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmarem contratações, tampouco garante à Fornecedora Registrada direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Ata rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/CIM-AMREC/20XX, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas legais e aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor visando a formação de Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação, conforme regras do Edital e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. “A habilitação dos fornecedores do Cadastro de Reserva somente será examinada quando houver necessidade de sua contratação, observada a ordem de classificação.”

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados correspondem **exatamente aos serviços, quantitativos e especificações do Termo de Referência**, conforme proposta vencedora:

LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE FROTA PÚBLICA

Item	Componente	Unidade	Preço estimado
01	Instalação, configuração e ativação de rastreador, leitor e relé	Veículo	R\$ xxx
02	SaaS, telemetria, chip, rastreador em comodato, atualizações e suporte	Veículo/mês	R\$ xxx
03	Identificador RFID ou iButton avulso	Unidade	R\$ xxx

4.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução, compreendendo, conforme o caso, implantação, parametrização, integrações, carga inicial de dados, treinamento, licenças, hospedagem, plataforma SaaS, equipamentos e dispositivos em comodato, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ele poderá requerer a revisão ou a liberação do compromisso, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que impacte a equação econômico-financeira, conforme previsto no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os quantitativos registrados poderão ser alterados, mediante remanejamento entre os órgãos participantes, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO

5.1. As alterações dos quantitativos registradas por lote serão realizadas mediante remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

5.2. Compete ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar o remanejamento dos quantitativos registrado por lote.

5.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, desde que justificadamente e quando o fornecedor originalmente registrado não possuir capacidade de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.1. A contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade do Órgão Participante.

6.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de execução dos serviços ou instrumento equivalente.

6.1.3. A instalação e ativação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de execução dos serviços ou solicitação formal do Órgão Participante.

6.1.4. A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pelos Órgãos Participantes, emitindo a respectiva Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados e encaminhando o arquivo XML ao e-mail informado na autorização de execução dos serviços.

6.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

6.1.6. **Constatada irregularidade no funcionamento da solução, módulo, integração, equipamento ou dispositivo, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo aplicável ao nível de criticidade e aos níveis de serviço definidos no Termo de Referência.**

6.2. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, instalação, manutenção, suporte técnico e deslocamentos necessários correrão por conta da Fornecedora Registrada.

6.2.1. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a adequada instalação, funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas disponibilizados.

6.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência da contratação.

6.4. As condições relativas à manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos serviços executados será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a efetiva execução dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

7.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

7.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo CNPJ.

7.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

7.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Os preços registrados poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado**, mediante aplicação do **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no **Termo de Referência**, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, quando cabível. Permanecem admitidas as hipóteses de **revisão/reequilíbrio** previstas nesta Ata.

7.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O pagamento será realizado conforme os itens efetivamente executados e autorizados pelo Órgão Participante, observados os valores unitários registrados nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar e acompanhar a Ata;
- b) Fiscalizar o cumprimento das condições registradas;
- c) Promover cancelamento do registro, quando cabíveis.

8.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização da execução dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta Ata e na Lei.

8.3. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços objeto desta Ata, conforme especificações do Edital e Termo de Referência;
- b) executar os serviços contratados na forma, prazos e condições estabelecidos na proposta, Edital e Termo de Referência;

- c) garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, promovendo manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, instalação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando os serviços executados e os equipamentos disponibilizados em comodato;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

- j) fornecer os dispositivos de identificação individual de motoristas integrados ao sistema de rastreamento, garantindo sua plena funcionalidade durante toda a vigência da contratação;
- k) disponibilizar relatórios individualizados por motorista, quando previsto na solução ofertada;
- l) realizar a substituição dos dispositivos de identificação defeituosos sem ônus adicional para a Administração.
- m) garantir a integração entre os dispositivos de identificação individual de motoristas e a plataforma de rastreamento disponibilizada à Administração.
- n) observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança das informações relativas à localização dos veículos e identificação dos motoristas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES E DO CONTROLE POR MUNICÍPIO

10.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas **individualmente por cada município consorciado participante**, mediante contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e/ou autorização de execução dos serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- f) for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c)** por razão de interesse público; ou
- d)** a pedido do fornecedor.

11.3. Em caso de cancelamento do registro do detentor da Ata, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva para que assumam a execução dos serviços pelo preço do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a Administração aplicar as sanções cabíveis, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o **CIM-AMREC**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução contratual, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIM-AMREC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de formalizar as contratações que dele poderão advir, independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução dos serviços compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

13.6. A eficácia desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Criciúma/SC**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 20XX.

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Presidente do CIM-AMREC

Nome do Representante Legal
Empresa XXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXX

TESTEMUNHAS 1:

Nome:

CPF:

testemunha 2:

Nome:

CPF:

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/CIM-AMREC/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC - CIM-AMREC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica. se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- g) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
- j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Consórcio, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/CIM-AMREC/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC/20XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, serviçores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/CIM-AMREC/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/CIM-AMREC/2026 e seus anexos, para o fornecimento da solução integrada de gestão de frota pública, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PLATAFORMA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, parametrização, configuração, carga inicial, integrações iniciais e treinamento por ente participante	745	Serviço			
02	Disponibilização mensal da solução integrada de gestão de frota, incluindo módulos, rastreamento, conectividade, suporte, manutenção, atualizações e equipamentos em comodato quando aplicáveis	8.940	Veículo/Mês			
03	Dispositivo ou credencial física de identificação individual de condutor, quando necessária à arquitetura ofertada	1.245	Unidade			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive implantação, parametrização, carga inicial de dados, integrações, treinamento, licenças, hospedagem, conectividade, equipamentos e dispositivos quando aplicáveis, suporte, manutenção, atualizações, deslocamentos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>CIMAMREC Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência elaborado com fundamento no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 012/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO GERAL

Registro de Preços para futura e eventual contratação compartilhada de empresa especializada para disponibilização, implantação e operação de solução tecnológica integrada de gestão de frota pública, em modelo SaaS, contemplando rastreamento e monitoramento veicular, gestão de condutores e diário de bordo, abastecimentos, manutenção, infrações de trânsito, documentos, custos, alertas, indicadores, relatórios, trilhas de auditoria e integrações, incluindo, quando necessários, equipamentos em comodato, dispositivos de identificação, conectividade, instalação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, destinada ao CIM-AMREC e aos municípios consorciados participantes.

A solução deverá funcionar de forma integrada, com base única ou mecanismos de interoperabilidade nativa entre os módulos, permitindo visão consolidada da frota e segregação das informações por ente participante, unidade administrativa, perfil e usuário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de modernizar os mecanismos de controle, fiscalização e gestão da frota pública, superando a abordagem limitada ao simples rastreamento dos veículos e incorporando instrumentos capazes de apoiar todo o ciclo operacional e administrativo da frota.

O levantamento realizado na fase de planejamento demonstrou a existência de soluções mais abrangentes, aptas a integrar dados de veículos, condutores, deslocamentos, abastecimentos, manutenções, infrações, documentos e custos, com automação de rotinas, alertas, auditoria e indicadores gerenciais. A contratação compartilhada busca ganho de escala, padronização regional, redução de retrabalho, melhoria da transparência e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá reduzir a fragmentação de sistemas e controles paralelos, preservando a autonomia dos entes participantes e assegurando mecanismos de interoperabilidade, portabilidade e exportação dos dados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir constituem especificações funcionais e de desempenho mínimas. A Administração não estabelece marca, fabricante ou arquitetura proprietária específica, admitindo soluções tecnológicas distintas desde que comprovem, na Prova de Conceito e durante a execução contratual, o atendimento integral aos requisitos obrigatórios.

3.1. Plataforma, arquitetura e acessos

- Plataforma SaaS em ambiente web, responsiva e acessível pelos navegadores atuais, com aplicativo mobile quando necessário às rotinas operacionais;
- base de dados segregada logicamente por ente participante, assegurando que cada município visualize apenas suas informações, sem prejuízo da visão consolidada do órgão gerenciador quando autorizada;
- controle de acesso por perfis, papéis e permissões, com registro de logs de autenticação e operações

relevantes;

- disponibilidade de atualizações corretivas, legais, evolutivas e de segurança sem custo adicional durante a vigência;
- exportação de dados e relatórios em formatos usuais e interoperáveis, sem cobrança adicional para acesso aos dados da Administração.

3.2. Rastreamento e telemetria

- rastreamento e monitoramento em tempo real por GPS/GNSS e rede de dados móvel ou tecnologia equivalente;
- histórico de rotas, posições, quilometragem, velocidade, ignição, paradas, tempo ocioso e cercas eletrônicas;
- alertas configuráveis por excesso de velocidade, entrada/saída de áreas, movimentação fora de horário, ignição, perda de comunicação e outros eventos relevantes;
- possibilidade de acompanhamento por mapa e consulta histórica por período, veículo, unidade e condutor;
- quando utilizados rastreadores embarcados, fornecimento em comodato, instalação, conectividade, manutenção, substituição e desinstalação ao término sem ônus adicional.

3.3. Gestão de condutores e diário de bordo

- cadastro e gestão de condutores, com vinculação individualizada ao veículo e às viagens;
- identificação por iButton, RFID, cartão, aplicativo, autenticação eletrônica ou tecnologia equivalente, sem restrição a modelo específico;
- diário de bordo eletrônico, com registro automatizado ou assistido de condutor, veículo, data, horário, origem, destino, finalidade, quilometragem e demais informações parametrizadas;
- gestão documental do condutor, incluindo CNH, categoria, validade e alertas de vencimento, quando os dados forem fornecidos ou integrados de forma legítima;
- relatórios individualizados de utilização por condutor e veículo.

3.4. Gestão de abastecimentos e consumo

- registro e importação de abastecimentos, permitindo associação a veículo, condutor, fornecedor, data, quantidade, combustível, valor, hodômetro/horímetro e documento fiscal quando disponível;
- cálculo de consumo médio, custo por quilômetro, custo por veículo e indicadores comparativos;
- regras e alertas para identificação de divergências de hodômetro, abastecimentos incompatíveis, consumo fora de padrões parametrizados, duplicidades ou outras inconsistências;
- possibilidade de integração com sistemas, cartões ou bases de abastecimento utilizados pelos entes, mediante API ou arquivo estruturado, quando tecnicamente disponível.

3.5. Gestão de manutenção

- cadastro de planos de manutenção preventiva por prazo, quilometragem, horímetro ou outro parâmetro configurável;
- alertas de manutenção preventiva e acompanhamento de manutenções corretivas;
- registro de ordens de serviço, fornecedores, peças, serviços, datas, custos e histórico por veículo;
- indicadores de indisponibilidade, custo de manutenção e recorrência de falhas.

3.6. Gestão de infrações de trânsito

- cadastro ou importação de infrações vinculadas aos veículos;
- identificação do condutor responsável a partir dos registros de utilização, quando possível;
- controle de notificações, prazos, indicação de condutor, defesa, recurso, pagamento e situação da ocorrência;
- histórico completo e relatórios por veículo, condutor, unidade, órgão atuador e situação;
- integrações com serviços públicos de dados de veículos e infrações somente quando legalmente disponíveis e tecnicamente viáveis, sem criação de dependência de fornecedor específico.

3.7. Gestão documental e patrimonial da frota

- cadastro completo dos veículos e equipamentos, incluindo placa, RENAVAM, patrimônio, marca/modelo, ano, combustível, unidade, situação e demais campos parametrizáveis;

- controle de documentos, licenciamento, seguros, contratos, garantias e respectivos vencimentos;
- alertas automáticos de prazos e pendências.

3.8. Inteligência gerencial, transparência e auditoria

- dashboards com indicadores de utilização, disponibilidade, consumo, custos, manutenção, infrações e demais informações gerenciais;
- relatórios parametrizáveis, filtros, consolidações e exportação em formatos usuais;
- trilha de auditoria das inclusões, alterações, exclusões e ações críticas, identificando usuário, data e operação;
- possibilidade de consolidação regional pelo CIM-AMREC, respeitados os perfis de acesso e a governança dos dados.

3.9. Integrações, APIs e portabilidade

- API documentada ou mecanismo equivalente para integração com sistemas administrativos, contábeis, patrimoniais, de recursos humanos, abastecimento e outros utilizados pelos entes;
- importação e exportação de dados por formatos estruturados, de forma a evitar aprisionamento tecnológico;
- entrega, sempre que solicitada, de cópia dos dados pertencentes à Administração em formato aberto ou amplamente utilizado;
- plano de transição e exportação final dos dados ao término do contrato, sem retenção indevida de informações.

3.10. Segurança da informação e LGPD

- adoção de controles de segurança compatíveis com a criticidade do serviço, incluindo autenticação, gestão de perfis, logs, cópias de segurança, criptografia em trânsito e proteção contra acesso não autorizado;
- observância integral da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, com tratamento de dados limitado às finalidades contratuais;
- notificação à Administração sobre incidentes de segurança que possam afetar dados ou disponibilidade do serviço, nos prazos definidos contratualmente;
- garantia de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

3.11. Implantação, suporte e treinamento

- implantação e parametrização da solução por ente participante, incluindo cadastramento ou carga inicial dos dados disponíveis;
- treinamento inicial aos administradores e usuários indicados, com material de apoio em língua portuguesa;
- suporte técnico remoto por canais eletrônicos e, quando necessário, atendimento presencial;
- manutenção corretiva e suporte durante toda a vigência, com registro e acompanhamento de chamados;
- documentação atualizada das funcionalidades e integrações disponibilizadas.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os quantitativos abaixo têm caráter preliminar e deverão ser reconfirmados pelos entes participantes antes da publicação do edital. Não geram obrigação de contratação integral.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
01	Implantação, parametrização, configuração, carga inicial de dados, integrações iniciais e treinamento por ente participante	Serviço	745	Estimativa preliminar
02	Disponibilização mensal da solução integrada de gestão de frota, incluindo rastreamento, plataforma, módulos, conectividade, suporte, manutenção, atualizações e equipamentos em comodato quando aplicáveis	Veículo/Mês	8.940	Quantidade mensal estimada

03	Dispositivo ou credencial física de identificação individual de condutor, quando necessária à arquitetura ofertada, admitida tecnologia equivalente	Unidade	1.245	Fornecimento conforme demanda
----	---	---------	-------	-------------------------------

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, utilizando Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação pelos entes participantes, conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias. Cada contratação decorrente da ata deverá definir gestor e fiscal próprios.

6. ANEXOS E DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- pesquisa e mapa comparativo de preços;
- matriz de requisitos e roteiro da Prova de Conceito;
- outros documentos técnicos necessários à instrução.

7. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço continuado de natureza comum, com predominância de solução tecnológica padronizável e requisitos de desempenho objetivamente verificáveis. Os equipamentos eventualmente fornecidos permanecerão, em regra, em comodato durante a vigência da contratação, salvo disposição diversa tecnicamente justificada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa deverá ser formada mediante nova pesquisa de preços compatível com o escopo atualizado da solução, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

O orçamento estimado poderá permanecer sigiloso até o momento definido no edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado. A memória de cálculo deverá distinguir, quando aplicável, implantação, mensalidades, equipamentos/dispositivos e demais componentes necessários à comparação das propostas.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- reunião inicial de implantação e validação do plano de trabalho;
- parametrização por ente participante, criação de perfis e carga/cadastro inicial;
- instalação e ativação de equipamentos, quando necessários;
- configuração das integrações previstas e disponibilização da plataforma;
- treinamento inicial e entrega da documentação de uso;
- operação continuada da solução, suporte, manutenção, atualizações e monitoramento dos níveis de serviço;
- exportação e transição dos dados ao término da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas por recursos próprios dos municípios consorciados participantes e do CIM-AMREC, conforme cada contratação. A dotação orçamentária será indicada pelo respectivo ente no momento da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Prazo de implantação: A implantação inicial de cada ente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)

dias corridos a partir da ordem de início, admitido cronograma diverso, devidamente justificado, em razão da quantidade de veículos, integrações ou particularidades locais.

Instalação de rastreadores: Quando aplicável, os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme cronograma acordado, sem cobrança adicional além dos itens previstos na proposta.

Disponibilidade da plataforma: A solução deverá possuir disponibilidade mensal mínima de 99,5%, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas e situações comprovadamente alheias à responsabilidade da contratada.

Suporte técnico: Atendimento remoto em dias úteis durante o horário comercial, com canal para registro e acompanhamento de chamados. Ocorrências críticas que impeçam a utilização geral da solução deverão receber atendimento inicial em até 2 (duas) horas úteis.

Reposição de equipamento defeituoso: Até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do defeito, quando o equipamento for indispensável à continuidade do serviço, ressalvadas localidades ou circunstâncias justificadas.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme a Lei nº 14.133/2021 e o edital. Os contratos decorrentes poderão possuir vigência própria, observada a natureza continuada do serviço e os limites legais.

Medição e pagamento: A implantação será medida após conclusão e aceite de cada ente. A mensalidade será medida pelos veículos efetivamente ativados e com solução disponibilizada no período. Dispositivos de identificação, quando faturáveis separadamente, serão medidos conforme efetivo fornecimento e aceite.

Aceite: O recebimento ocorrerá após verificação do funcionamento da solução, dos módulos contratados, perfis, integrações, equipamentos e demais requisitos aplicáveis. A aprovação na PoC não substitui o aceite da implantação nem a fiscalização continuada.

Transição ao término: A contratada deverá disponibilizar exportação completa dos dados da Administração e prestar apoio à transição, sem impedir o acesso ou reter informações em razão do encerramento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir integralmente as especificações, prazos e níveis de serviço;
- disponibilizar solução, equipamentos, conectividade, licenças e infraestrutura necessários à execução, quando integrantes do objeto;
- manter equipe técnica apta à implantação, suporte e manutenção;
- garantir atualização tecnológica e correções de segurança sem perda das funcionalidades contratadas;
- manter sigilo e proteger os dados tratados, observando a LGPD e as políticas aplicáveis;
- manter registros e trilhas de auditoria previstos neste TR;
- não utilizar os dados da Administração para finalidade estranha à execução contratual;
- disponibilizar APIs, documentação e exportação de dados conforme contratado;
- corrigir falhas e substituir equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- assegurar plano de continuidade e recuperação dos serviços e dados;
- providenciar destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes substituídos sob sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar gestor e fiscal do contrato;
- fornecer as informações, acessos e cadastros necessários à implantação;
- disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos, quando aplicável;
- definir usuários, perfis de acesso e responsáveis locais;
- acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços;
- efetuar os pagamentos devidos após o regular aceite;
- comunicar falhas, incidentes e necessidades de suporte;
- utilizar a solução de acordo com as orientações e políticas de segurança estabelecidas.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O CIM-AMREC atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Cada ente contratante designará gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento de sua contratação, competindo-lhes verificar a implantação, disponibilidade, atendimento dos chamados, qualidade das integrações, funcionamento dos equipamentos, cumprimento dos prazos e conformidade das medições.

O órgão gerenciador poderá consolidar indicadores de desempenho e promover reuniões de acompanhamento com a contratada e os entes participantes, sem substituir as atribuições de fiscalização de cada contratação.

15. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de objeto: Serviço comum continuado.

Critério de julgamento: Menor preço global do lote.

Forma de julgamento: Lote único, composto por itens para adequada formação, medição e comparação dos preços.

Modo de disputa: Aberto, observadas as regras do edital.

A adoção de lote único decorre da necessidade de responsabilidade integrada pela solução, interoperabilidade entre módulos, rastreamento, identificação de condutores, integrações, base de dados e suporte. O parcelamento apenas será admitido se a análise final de mercado demonstrar que não compromete a integração, a governança dos dados, a responsabilização e a vantajosidade global.

A proposta deverá apresentar valores unitários de cada item e valor global do lote, permitindo controle da execução e eventual comparação com os parâmetros da pesquisa de preços.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para demonstrar capacidade de execução, o edital deverá exigir, de forma proporcional ao objeto, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na implantação ou operação de solução de gestão de frota, rastreamento, telemetria ou plataforma tecnológica de complexidade compatível.

Quando a solução utilizar equipamentos que dependam de homologação regulatória, deverá ser comprovada a homologação vigente junto ao órgão competente. Exigências de certificações específicas somente poderão ser incluídas quando tecnicamente justificadas e indispensáveis.

17. PROVA DE CONCEITO – PoC

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à Prova de Conceito, antes da adjudicação, para demonstração objetiva do atendimento aos requisitos considerados críticos e verificáveis.

A PoC será realizada perante Comissão Avaliadora, em ambiente disponibilizado pela licitante ou pela Administração, presencial ou remotamente, conforme convocação. O edital deverá conter matriz de avaliação com critérios objetivos, roteiro, evidências esperadas, forma de pontuação quando aplicável e definição clara dos requisitos eliminatórios.

A PoC terá caráter exclusivamente verificatório, sendo vedada a criação ou implementação de funcionalidade inexistente após o início da avaliação para suprir requisito obrigatório não atendido. Configurações e parametrizações ordinárias, previamente existentes na solução, poderão ser demonstradas quando compatíveis com a operação normal do produto.

17.1. Funcionalidades mínimas a demonstrar

- acesso web, perfis e segregação por ente/unidade;
- rastreamento em tempo real, histórico, rotas, eventos e alertas;
- identificação e gestão de condutores e diário de bordo;
- gestão de abastecimentos e indicadores de consumo;
- gestão de manutenção preventiva/corretiva e respectivos alertas;
- gestão de infrações, prazos e histórico;
- gestão documental e alertas de vencimento;
- dashboards, relatórios, filtros e exportações;
- trilha de auditoria e logs de operações;
- mecanismo de integração/API e exportação de dados;
- aplicativo mobile, quando requisito obrigatório;
- demais requisitos críticos definidos na matriz anexa ao edital.

O não atendimento de requisito eliminatório implicará reprovação da licitante e convocação da subsequente, observada a ordem de classificação e assegurados os atos processuais cabíveis.

18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá atuar, conforme o caso, como operadora dos dados pessoais tratados por conta da Administração e cumprir as instruções legítimas dos controladores. Deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas ao risco, manter registros de acesso, controlar privilégios e cooperar com a Administração em incidentes, solicitações de titulares e auditorias relacionadas à execução contratual.

Os dados produzidos no âmbito da contratação pertencem à Administração. É vedada sua exploração comercial, compartilhamento não autorizado ou retenção injustificada após o encerramento da relação contratual.

19. PORTABILIDADE, INTEROPERABILIDADE E PREVENÇÃO DE DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

A solução deverá assegurar acesso aos dados em formato estruturado e documentado. A contratada não poderá criar barreiras técnicas ou econômicas indevidas à migração, integração ou exportação das informações.

As integrações deverão preferir APIs documentadas, padrões abertos ou formatos amplamente utilizados. Quando houver integração com serviço público ou terceiro sujeito a condições próprias, a contratada deverá informar previamente requisitos, limites e eventuais custos de terceiros, vedada cobrança não prevista na proposta.

20. SANÇÕES, REAJUSTE E REVISÃO

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os preços poderão ser reajustados após o interregno legal, pelo índice definido no edital, e revistos nas hipóteses legalmente admitidas.

21. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá priorizar fluxos e documentos digitais, contribuir para otimização de rotas e redução de consumo e prever destinação ambientalmente adequada de equipamentos, baterias, componentes eletrônicos e embalagens sob responsabilidade da contratada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os requisitos deste Termo de Referência deverão ser interpretados em conjunto com o edital, ETP, matriz da Prova de Conceito e demais anexos. Eventuais integrações ou funcionalidades dependentes de terceiros deverão ser avaliadas quanto à disponibilidade técnica, jurídica e econômica antes de serem exigidas como obrigação contratual.

Os quantitativos e os entes participantes deverão ser confirmados antes da publicação do edital, podendo ser atualizados sem alteração da essência da solução, desde que devidamente justificados na fase preparatória.

Criciúma/SC, 09 de outubro de 2026.

Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo
Presidente do CIM-AMREC

Dimas Kammer
Diretor Executivo do CIM-AMREC

Anexo VI –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/CIM-AMREC/2026
Planilha de Itens e Quantidades (PÚBLICO – SEM VALORES)



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec

Planilha pública de itens e quantitativos estimados para instrução do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada à futura e eventual contratação compartilhada de solução tecnológica integrada de gestão de frota pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os itens integrantes do lote compõem uma única solução funcional e interoperável. A divisão em itens destina-se à adequada formação, medição e comparação dos preços, sem fragmentar a responsabilidade técnica pela solução. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, conforme previsto no Edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	01	Implantação, parametrização, configuração, carga inicial de dados, integrações iniciais e treinamento por ente participante	Serviço	745
01	02	Disponibilização mensal da solução integrada de gestão de frota, incluindo plataforma SaaS, módulos, rastreamento, conectividade, suporte, manutenção, atualizações e equipamentos em comodato quando aplicáveis	Veículo/Mês	8.940
01	03	Dispositivo ou credencial física de identificação individual de condutor, quando necessária à arquitetura ofertada, admitida tecnologia equivalente	Unidade	1.245

Criciúma/SC, 09 de outubro de 2026.